

LEI Nº 1.603, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo	
30 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
16 - Habitação	
481 – Habitação Rural	
0071 – Projetos Habitacionais	
10034 – Const. Reforma de Resid. Urbanas	
04 – Despesas de Capital	
04 - Investimentos	
90 – Aplicações Diretas	
51 – Obras e Instalações	
00 – Obras e Instalações.....	320.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º A suplementação mencionada no artigo 1º desta Lei, se faz para participação a título de contrapartida, no repasse de recursos pelo Ministério das Cidades, a título de subsídios, destinados a complementar o valor do investimento das operações de financiamentos realizados com os beneficiários finais, vinculados ao Programa Carta de Crédito – FGTS – Projeto Casa Melhor – Perdizes – Composto de 100 construções de 38,50m² em casas urbanas – Grupo 1 e Grupo 2.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 20 de Junho de 2007.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal